



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 008/2009

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 8º, da Lei Complementar 58, de 31 de março de 2006, RESOLVE que, a partir da data dessa Portaria, o recebimento e devolução de processos deve ser feito pessoalmente pelos Procuradores do Estado, sendo vedada a delegação de tais atos a terceiros, inclusive, estagiários, terceirizados e servidores públicos.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO